



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.301, de 24 de outubro de 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à regularização de trechos de vias públicas, situadas nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 90/2024, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município, e nos documentos a ele anexados,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, as seguintes áreas, delimitadas na Chácara nº 134.B, da Parte Remanescente da Parte Leste do lote rural nº 02, da Parte Leste do Perímetro "B", da Fazenda Britânia, nesta cidade, Matrícula nº 21.087 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - 158,39m² (cento e cinquenta e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), com a seguinte delimitação: A poligonal tem início no ponto P01, situado na divisa com a chácara nº 134.A, seguindo em azimute de 69°24'33", na extensão de 3,75 metros até o marco P02, segue em azimute de 159°24'33" ao longo de 27,30 metros até o marco P03, segue em azimute de 81°19'30" e percorre 3,83 metros até o marco P04, segue em azimute de 159°24'33" e percorre 7,67 metros até o marco P05, segue em azimute de 261°19'30" e percorre 7,67 metros até o marco P06, segue em azimute de 339°24'33" e percorre 34,18 metros até o marco P01, onde teve início essa descrição, possuindo as seguintes confrontações:

a) a Noroeste, com a chácara nº 134.A, da Parte Remanescente da Parte Leste do lote rural nº 02, da Parte Leste do Perímetro "B", da Fazenda Britânia, na extensão de 3,75 metros, em azimute de 69°24'33", e na extensão de 3,83 metros, em azimute de 81°19'30";

b) a Nordeste, com a chácara nº 134.A, da Parte Remanescente da Parte Leste do lote rural nº 02, da Parte Leste do Perímetro "B", da Fazenda Britânia, na extensão de 27,30 metros, em azimute de 159°24'33", e com a chácara nº 134.B, da Parte Remanescente da Parte Leste do lote rural nº 02, da Parte Leste do Perímetro "B", da Fazenda Britânia, na extensão de 7,67 metros, em azimute de 159°24'33";

c) a Sudeste, com a Parte Remanescente da Parte Nordeste do lote rural nº 03, na extensão de 7,67 metros, em azimute de 261°19'30"; e

d) a Sudoeste, com a Rua Navílio Donassolo, na extensão de 34,18 metros, em azimute de 339°24'33"; e

II - 1.686,34m² (um mil seiscentos e oitenta e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados), com a seguinte delimitação: A poligonal tem início no ponto P01, situado na divisa com a chácara nº 134.A, seguindo em azimute de 81°19'30", na extensão de 224,84 metros até o marco P02, segue em azimute de 159°24'33" ao longo de 7,66 metros até o marco P03, segue em azimute de 261°19'30" e percorre 224,84 metros até o marco P04, segue em azimute de 339°24'33" e percorre 7,67 metros até o marco P01, onde teve início essa descrição, com as seguintes confrontações:

a) a Noroeste, com a chácara nº 134.A, da Parte Remanescente da Parte Leste do lote rural nº 02, da Parte Leste do Perímetro "B", da Fazenda Britânia, na extensão de 224,84 metros, em azimute de 81°19'30";

b) a Nordeste, com a chácara nº 134.B, da Parte Remanescente da Parte Leste do lote rural nº 02, da Parte Leste do Perímetro "B", da Fazenda Britânia, na extensão de 7,66 metros, em azimute de 159°24'33";

c) a Sudeste, com a Parte Remanescente da Parte Nordeste do lote rural nº 03, na extensão de 224,84 metros, em azimute de 261°19'30"; e

d) a Sudoeste, com a Rua Navílio Donassolo, na extensão de 7,67 metros, em azimute de 339°24'33".

Parágrafo único - As áreas de que tratam os incisos do *caput* deste artigo destinar-se-ão à regularização de trechos das seguintes vias públicas, situadas nesta cidade:

I - da Rua Navílio Donassolo, a descrita no inciso I; e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 2 de 47

II - da Rua Luiz Dezanetti, a descrita no inciso II.

Art. 2º - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas descritas nos incisos do *caput* do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

DECRETO Nº 1.302, de 24 de outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.704, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.404.424,03 (um milhão quatrocentos e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.306.0024.6076	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6110	01042-Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	225.000,00
12.306.0024.6077	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 3 de 47

6140	01042-Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	75.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.691.0030.2113	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS E ÁREAS TURÍSTICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
18.122.0032.2119	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
10580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	600,00
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0038.2144	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CAPELAS MORTUÁRIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
15.451.0038.2142	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12550	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	844.390,36
15.451.0038.1139	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
12370	10275-OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA	2.180,25
13.005	DEPARTAMENTO DE OFICINA E MÁQUINAS	
15.782.0007.2146	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.025,88
	SUBTOTAL	883.796,49
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 4 de 47

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
13530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.258,89
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
13630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.281,89
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
13640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	932,00
10.302.0042.2167	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
16680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	569,04
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
13670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,03
10.302.0042.2165	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
15920	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.534,22
10.302.0042.2166	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
16270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.978,90
10.304.0043.2170	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
17170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.589,44
10.302.0042.2166	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
16280	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	152.006,01
10.302.0042.2164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 5 de 47

15720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.786,77
10.304.0043.2170	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
17210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.418,30
10.302.0042.2165	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
15950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.874,12
10.302.0042.2166	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
16320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.638,85
10.301.0040.2155	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14020	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.859,08
	SUBTOTAL	214.727,54
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.004	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0002.2182	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
18650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
	SUBTOTAL	4.300,00
	TOTAL	1.404.424,03

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.306.0025.6085	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7850	01042-Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 6 de 47

22.661.0028.2108	ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18.542.0033.2126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	600,00
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
17.511.0037.2135	MANUTENÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
20.608.0031.2136	FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - INFRAESTRUTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
12180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
26.782.0036.2138	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12310	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	248.190,36
26.782.0036.1137	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
12230	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	100,00
12270	10275-OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA	2.180,25



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 7 de 47

17.511.0037.2135	MANUTENÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
12150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0038.2142	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
12510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.013,20
15.451.0038.2144	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CAPELAS MORTUÁRIAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
12650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
15.451.0038.1141	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CAPELAS MORTUÁRIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
12450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
15.451.0038.2142	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
12560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.212,68
15.451.0038.1139	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
12380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
12400	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	596.100,00
15.451.0038.1141	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CAPELAS MORTUÁRIAS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
12460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	883.796,49
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2163	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
15440	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	145.098,49



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 8 de 47

10.302.0042.2164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
15680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.897,52
15690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.980,82
10.302.0042.2165	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
15910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.258,89
10.302.0042.2166	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
16260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	569,04
10.304.0043.2170	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
17160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.589,44
17180	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.859,08
10.302.0042.2164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
15730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.401,44
10.302.0042.2166	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
16330	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.907,52
10.302.0042.2165	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
15970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.615,55
10.302.0042.2166	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.549,75
	SUBTOTAL	214.727,54
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 9 de 47

06.181.0044.2177	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
18280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
	SUBTOTAL	4.300,00
	TOTAL	1.404.424,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 1.303, de 24 de outubro de 2024

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.830, de 23 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.606.562,57 (três milhões seiscentos e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0007.2019	AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.305,27
03.004	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0008.2022	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	560,00
	SUBTOTAL	51.865,27



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 10 de 47

04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.846.0009.0032	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	367.936,96
28.846.0009.0030	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
22170	10122-Transferência FEAS - Incentivo Centros da Juventude - Paraná Seguro	21.955,36
22180	10130-TRANSFERÊNCIA SEDS/FIA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	16.537,82
22190	10202-TRANSF CEAS/SEJUF - INCENTIVO APRIMORA CRAS/CREAS - DELIBERAÇÃO 67/2019	36.982,09
28.846.0009.0032	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.464.746,22
	SUBTOTAL	1.908.158,45
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.5078	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	609.373,55
	SUBTOTAL	609.373,55
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0038.1139	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
22060	10321-EMENDA 09032024-072152 - TRANSFERENCIA ESPECIAL	696.000,00
	SUBTOTAL	696.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2163	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21090	10299-TRANSF. SESA RES. 1413/2023 - REPASSE FINANC. CUSTEIO ATENDIM ESPECIALIZADO	93.509,80
	SUBTOTAL	93.509,80



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 11 de 47

15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0044.2177	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
18230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	244.000,00
	SUBTOTAL	244.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0053.2192	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
19280	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.655,50
	SUBTOTAL	3.655,50
	TOTAL	3.606.562,57

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.038.783,54 (um milhão trinta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, mediante a inclusão das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6209	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6862	10298-TRANSF FNDE RES. 18/2023 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	400.000,00
12.365.0024.6210	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7322	10298-TRANSF FNDE RES. 18/2023 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	150.000,00
12.365.0025.6211	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - CMEIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8662	10298-TRANSF FNDE RES. 18/2023 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	30.000,00
12.361.0024.6209	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ESCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6863	10298-TRANSF FNDE RES. 18/2023 -	458.783,54



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 12 de 47

	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
	SUBTOTAL	1.038.783,54
	TOTAL	1.038.783,54

Art. 2º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.846.0009.0032	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.832.683,18
	SUBTOTAL	1.832.683,18
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA POLÍT. P/ INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DES.HUMANO	
14.244.0015.2054	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
14.244.0018.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.406,00
	SUBTOTAL	9.406,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6080	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	609.373,55
	SUBTOTAL	609.373,55
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 13 de 47

27.811.0027.2102	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.413,15
	SUBTOTAL	6.413,15
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.695.0030.2115	PROMOÇÃO DO TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	560,00
	SUBTOTAL	560,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18.542.0033.2126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.486,12
	SUBTOTAL	35.486,12
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0044.2177	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
18280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
15.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
26.782.0045.2181	IMPL PROG DE ACESSIB NOS TRANSP E MELH TRANS URB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
18600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	244.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0053.2192	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
19320	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.655,50
	SUBTOTAL	3.655,50
	TOTAL	2.741.577,50



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 14 de 47

II - recursos provenientes de rendimentos financeiros nas seguintes fontes:

a) na fonte 10122 - Transferência FEAS - Incentivo Centros da Juventude - Paraná Seguro, no valor de R\$ 1.833,63 (um mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos);

b) na fonte 10130 - TRANSFERÊNCIA SEDS/FIA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, no valor de R\$ 1.462,28 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

c) na fonte 10202 - TRANSF CEAS/SEJUF - INCENTIVO APRIMORA CRAS/CREAS - DELIBERAÇÃO 67/2019, no valor de R\$ 3.269,96 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos);

d) na fonte 10231 - CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500060999, no valor de R\$ 36.294,22 (trinta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

e) na fonte 10298 - TRANSF FNDE RES. 18/2023 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, no valor de R\$ 67.598,10 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos); e

f) na fonte 10299 - TRANSF. SESA RES. 1413/2023 - REPASSE FINANC. CUSTEIO ATENDIM ESPECIALIZADO, no valor de R\$ 93.509,80 (noventa e três mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos);

III - recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) na fonte 10122 - Transferência FEAS - Incentivo Centros da Juventude - Paraná Seguro, no valor de R\$ 20.121,73 (vinte mil cento e vinte e um reais e setenta e três centavos);

b) na fonte 10130 - TRANSFERÊNCIA SEDS/FIA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, no valor de R\$ 15.075,54 (quinze mil setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

c) na fonte 10202 - TRANSF CEAS/SEJUF - INCENTIVO APRIMORA CRAS/CREAS - DELIBERAÇÃO 67/2019, no valor de R\$ 33.712,13 (trinta e três mil setecentos e doze reais e treze centavos); e

d) na fonte 10231 - CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500060999, no valor de R\$ 578.795,86 (quinhentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos); e

IV - recursos provenientes de repasses financeiros nas seguintes fontes:

a) na fonte 10231 - CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500060999, no valor de R\$ 80.909,92 (oitenta mil novecentos e nove reais e noventa e dois centavos); e

b) na fonte 10298 - TRANSF FNDE RES. 18/2023 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, no valor de R\$ 971.185,44 (novecentos e setenta e um mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 585, de 24 de outubro de 2024

Constitui a Comissão Julgadora do Concurso de Decoração Natalina no Município de Toledo, para o ano de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 10 da Lei nº 2.468, de 21 de julho de 2022,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 87/2024, de 23 de outubro de 2024, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 15 de 47

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Julgadora do Concurso de Decoração Natalina, instituído pela Lei nº 2.468/2022, para o ano de 2024, composta pelos seguintes membros:

I - Gênelle Krambeck, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - Juliana Gabriela Buchs, representante da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

III - Clarice Dumke Ishida, representante da Secretaria da Cultura;

IV - Francielly Torres Carpenedo, representante do Conselho Municipal do Turismo;

V - Gladis Regina Stockmann, representante do Sindicato do Comércio Varejista de Toledo (SINVAR);

e

VI - Josiane Cristine Tureta Destri e Bruna Zorzo Walker Sartoretto, representantes da Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 586, de 24 de outubro de 2024

Designa servidores municipais para representarem o Município de Toledo junto ao 14º Núcleo de Cooperação Socioambiental - Região Oeste do Paraná, através da Itaipu Parquetec, Itaipu Binacional Mais que Energia e Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido em solicitação formulada, nesta data, pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para representarem o Município de Toledo junto ao 14º Núcleo de Cooperação Socioambiental - Região Oeste do Paraná, através da Itaipu Parquetec, Itaipu Binacional Mais que Energia e Governo Federal, os seguintes servidores municipais:

I - Anna Lucia Guaiume, Analista em Administração e Planejamento I; e

II - Dyonatha Kerkhoven, Assistente em Administração I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 16 de 47

PORTARIA Nº 587, de 24 de outubro de 2024

Designa servidores municipais para atuarem como gestores de projetos junto à Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais que Energia e ao Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido em solicitação formulada, nesta data, pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para atuarem como gestores de projetos junto à Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais que Energia e ao Governo Federal, os seguintes servidores municipais:

I - Anna Lucia Guaiume, Analista em Administração e Planejamento I; e

II - Dyonatha Kerkhoven, Assistente em Administração I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 588, de 24 de outubro de 2024

Designa servidores municipais para atuarem como gestores de projetos junto ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido em solicitação formulada, nesta data, pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para atuarem como gestores de projetos junto ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, os seguintes servidores municipais:

I - Anna Lucia Guaiume, Analista em Administração e Planejamento I; e

II - Dyonatha Kerkhoven, Assistente em Administração I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 17 de 47

PORTARIA Nº 589, de 29 de outubro de 2024

Altera a Portaria nº 577/2024, que constitui a Equipe de Transição Administrativa no Poder Executivo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.226, de 7 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 577, de 18 de outubro de 2024, que constitui a Equipe de Transição Administrativa no Poder Executivo do Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - ...

...

§ 2º - ...

...

XVI - Sindicatos Patronais e de Trabalhadores;

XVII - Lions Clubs; e

XVIII - Rotary Clubs.

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 590, de 24 de outubro de 2024

Designa **Erton Horst** para a função de secretário titular da Escola Rural Municipal Santo Antônio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos), com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 1.730/2024-SMED, desta data, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Erton Horst** para exercer, a contar de **25 de outubro de 2024**, em jornada de 40 horas semanais, a função de secretário titular da Escola Rural Municipal Santo Antônio, com as vantagens a ela inerentes.

Art. 2º - Fica revogada, com efeito retroativo ao dia **11 de setembro de 2024**, a Portaria nº 475, de 13 de agosto de 2024, que designa **Mariana Cordeiro Soares Campos** para exercer as funções de secretária titular da Escola nele referida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 18 de 47

PORTARIA SRH Nº 5380, de 23 de outubro de 2024

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 102/2024, da Secretaria do Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para viagem à Curitiba/PR, para participarem do 1º Encontro Paranaense de Meio Ambiente Industrial e Sustentabilidade, a ser realizado nos dias 29 e 30 de outubro de 2024, no Campus da Indústria, em Curitiba/PR. Saída de Toledo prevista para o dia 28/10/2024, às 13h e retorno previsto em Toledo para o dia 31/10/2024, às 13h, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 JUNIOR HENRIQUE PINTO	SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE	009.749.759-23	856331	3	1.950,00
2 MARIA LUIZA VERONEZE	COORDENADORA DAS CENTRAIS DE VALORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	098.045.229-50	860081	3	1.050,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 19 de 47

PORTARIA SRH Nº 5381, de 24 de outubro de 2024

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 086/2024, da Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, durante a participação de atletas do Município de Toledo, na Fase Final dos Jogos da Juventude do Paraná/2ª Etapa, que acontecerá no período de 29 de outubro a 1º de novembro de 2024, na cidade de Campo Mourão/PR, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO	FUNÇÃO NO EVENTO	CPF	MATRÍCULA	PERÍODO	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 CESAR APARECIDO DE ASSIS	TÉCNICO DESPORTIVO I (designado Diretor de Rendimentos e Esportes Comunitários)	DIRIGENTE DA DELEGAÇÃO	044.087.339-89	862531	Saída: 29/10/2024, às 8h Retorno: 1º/11/2024, às 23h	3,5	875,00
2 JUNIOR ANDERSON NOLL	COORDENADOR DO CENTRO ESPORTIVO 14 DE DEZEMBRO	RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DE ALOJAMENTO	033.960.409-37	874611	Saída: 29/10/2024, às 8h Retorno: 1º/11/2024, às 23h	3,5	875,00
3 ANDRE HENRIQUE VAN DE SAND	TÉCNICO DESPORTIVO I	TÉCNICO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO	041.127.029-06	740731	Saída: 30/10/2024, às 12h Retorno: 1º/11/2024, às 23h	2	500,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 20 de 47

4	KELLI BOSCARIOLIDA SILVA	TÉCNICO DESPORTIVO I	TÉCNICA MODALIDADE DE FUTSAL FEMININO	DA DE	053.347.689-55	898041	Saída: 30/10/2024, às 12h Retorno: 1º/11/2024, às 23h	2	500,00
5	JONATHAN MARSOLA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TÉCNICO MODALIDADE DE BASQUETEBOL MASCULINO	DA DE	066.328.859-26	891681	Saída: 30/10/2024, às 12h Retorno: 1º/11/2024, às 23h	2	500,00
6	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ TÉCNICO DESPORTIVO I	TÉCNICO MODALIDADE DE CICLISMO	DA DE	092.514.979-90	865701/88148 1	Saída: 30/10/2024, às 12h Retorno: 1º/11/2024, às 23h	2	500,00
7	EMERSON APARECIDO JERONIMO	TÉCNICO DESPORTIVO I	TÉCNICO MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA	DA DE	015.619.679-47	723091	Saída: 29/10/2024, às 12h Retorno: 1º/11/2024, às 23h	3	750,00
8	ANNA CLEIA DE AMORIM	COZINHEIRO I	ZELADORA		045.826.539-01	916201	Saída: 29/10/2024, às 12h Retorno: 1º/11/2024, às 23h	3	750,00
9	VINICIUS SANDER ZULIAN	TÉCNICO DESPORTIVO I	TÉCNICO MODALIDADE DE NATAÇÃO	DA DE	045.255.249-44	726961	Saída: 30/10/2024, às 12h Retorno: 1º/11/2024, às 23h	2	500,00
10	ODAIR JOSE FATH	MOTORISTA I	TRANSPORTE DAS DELEGAÇÕES	DAS	029.349.239-59	895671	Saída: 30/10/2024, às 12h Retorno: 1º/11/2024, às 23h	2	500,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 21 de 47

11	LEANDRO MUNIZ DOS SANTOS	MOTORISTA I	TRANSPORTE DELEGAÇÕES	DAS	024.789.329-38	895641	Saída: 29/10/2024, às 12h Retorno: 1º/11/2024, às 23h	3	750,00
----	--------------------------	-------------	-----------------------	-----	----------------	--------	--	---	--------

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 5382, de 24 de outubro de 2024

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 457/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de outubro de 2024, a servidor público municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde na Casa de Saúde de Rolândia/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 22/10/2024, às 6h30min e retorno em Toledo no dia 22/10/2024, às 22h, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)	
1	JOHNY GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	046.725.879-16	864311	0,5	125,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



CONTRATO DE ADESÃO ITAIPU PARQUETEC Nº 271/2024

CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ITAIPU PARQUETEC E O MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Chamado nº. 2407230086

A **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.769.688/0001-18, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Tancredo Neves, nº. 6731, CEP: 85.867-900, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, e em sequência denominado **ITAIPU PARQUETEC**, e

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.205.806/0001-88, com sede na Praça Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária da Educação, Sra. Dirce Maria Steffens Kulzer, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**,

resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com as competências legais e regimentais que lhes são conferidos, consoante cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O presente instrumento tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO** ao projeto denominado "**PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti: EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**" que será responsável pela disseminação das informações junto a rede municipal de ensino, conforme condições previstas neste Contrato.

Parágrafo Único - O projeto de que trata o *caput* será financiado com recursos oriundos do Convênio nº. 4500073798, concedidos pela Itaipu Binacional sujeito a prestação de contas, portanto, as condições deste termo não são negociáveis, sendo de pleno conhecimento do **MUNICÍPIO** as condições contratadas e que está ciente do dever de analisar adequadamente a alocação de riscos, na forma do art. 421-A, do Código Civil.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 2ª – O projeto de que trata este Contrato visa disseminar formas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, por meio da educação, promovendo ações simples de conscientização no ambiente escolar e nas famílias, incentivando práticas saudáveis para espaços urbanos e de saúde coletiva.

Documento aprovado JC.DAF – 2403110168

Página 1 de 7

📍 Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil

☎ +55 (45) 3576.7200 🌐 itaipuparquetec.org.br

Esse documento foi assinado por EDUARDO DE MIRANDA, Karina Zaviłenski Custodio, IRINEU MARIO COLOMBO e Dirce Maria Steffens Kulzer. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validar/KVUB5-ABUGD-7BEC5-3ZSAF>



Parágrafo Único - Para execução das atividades o **ITAIPU PARQUETEC** fornecerá *kits* pedagógicos para os alunos e professores da rede básica de ensino, contendo cartilha, flyers, bloco de notificação, folha de adesivos e certificados, bem como capacitação para os professores e multiplicadores, indicados pelo **MUNICÍPIO** que farão a aplicação dos materiais junto aos discentes.

CLÁUSULA 3ª - O **MUNICÍPIO** deverá indicar local para recebimento dos *kits* pedagógicos e se responsabilizar por fazer a distribuição para as escolas contempladas, por suas expensas.

§1º - Compete ao **MUNICÍPIO** ao receber os materiais impressos e realizar a conferência do quantitativo entregue e, ainda que por amostragem, analisar a qualidade da impressão dos materiais entregues, por fim, encaminhar para o **ITAIPU PARQUETEC** o comprovante de recebimento dos materiais devidamente assinado por servidor público, devendo constar no documento além de nome, a matrícula funcional ou equivalente.

§2º - Compete ao **MUNICÍPIO** ao fazer a entrega dos materiais (*kits*), realizar a sensibilização dos alunos quanto ao tema do Projeto, enviando ao **ITAIPU PARQUETEC** evidências das entregas realizadas, tais como: fotos, vídeos, declaração de recebimento da escola contemplada.

§3º - O **MUNICÍPIO** será responsável por zelar e manter o correto acondicionamento dos materiais até a entrega as escolas, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA 4ª - O **ITAIPU PARQUETEC** irá disponibilizar curso de capacitação de professores e multiplicadores quanto ao uso dos *kits* pedagógicos por meio da empresa responsável pela elaboração das cartilhas, que fará por meio de profissionais devidamente qualificados.

Parágrafo Único - A capacitação de que trata o *caput* será fornecida de forma presencial ou remota, no formato que melhor atender ao interesse das partes, em data e horário a serem definidos conjuntamente, conforme disponibilidade do fornecedor.

CLÁUSULA 5ª - Compete ao **MUNICÍPIO** solicitar o quantitativo de materiais que serão necessários para atender a necessidade da rede municipal mediante formulário (ANEXO I), bem como a indicação de séries e a faixa etárias dos discentes, para análise de adequação.

Parágrafo Único - O **ITAIPU PARQUETEC** irá analisar a solicitação feita e atendê-las conforme a disponibilidade de materiais.

CAPÍTULO III - DOS PROFESSORES BOLSISTAS

CLÁUSULA 6ª - O **MUNICÍPIO** deverá indicar um professor que será contemplado com uma bolsa de tutoria presencial para dedicar-se as atividades pertinentes ao projeto, a fim de replicar o conhecimento adquirido através da capacitação recebida com a comunidade local.



§1º - O valor total da bolsa auxílio será de R\$ 1.886,00 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais) já incluso seguro de vida, com duração de 05 (cinco) meses e será custeada com recursos do projeto.

§2º - O **MUNICÍPIO** deverá indicar 01 (um) professor por escola, sendo definido por **ITAIPU PARQUETEC** quantos bolsistas serão contemplados.

§4º - O professor bolsista deverá assinar instrumento próprio denominado "Termo de Bolsa" diretamente com **ITAIPU PARQUETEC** e deve encaminhar as informações e documentos necessários.

§5º - O professor bolsista deverá dedicar o mínimo de 04 (horas) por semana ao projeto.

§6º - O professor bolsista, além de outras atividades definidas pelas partes, ficará responsável por:

- Apresentar, nos prazos determinados, as entregas previstas no projeto. A recorrência da não entrega das atividades pode resultar na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa;
- Entregar o relatório mensal das atividades promovidas com estudantes e comunidades, com as informações solicitadas pela equipe técnica de **ITAIPU PARQUETEC**;
- Participar ativamente das formações (presencial ou On-line) a serem ofertadas;
- Participar das comunicações ofertadas pela equipe técnica (encontros on-line, Lives, evento final);
- Realizar registros fotográficos de todas as ações desenvolvidas e solicitar autorização de imagem aos envolvidos;
- Acessar ativamente o Ambiente de Aprendizado (AVA) e participar dos fóruns de discussão e realizar a leitura dos materiais;
- Autorizar **ITAIPU PARQUETEC** a tornar pública as produções técnico-científicas decorrentes das atividades como bolsistas incluindo as produções realizadas pelas bolsas de extensão, por meio do Repositório Institucional de **ITAIPU PARQUETEC**.

CAPÍTULO IV – DOS REPRESENTANTES E DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA 7ª - As PARTES designarão representantes, os quais assumirão a responsabilidade de acompanhar a execução do presente instrumento, bem como receber as instruções dadas e formalizadas por escrito.

Parágrafo Único - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do representante, desde que com qualificação equivalente ou superior, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CLÁUSULA 8ª - Todas as comunicações trocadas entre as PARTES deverão ser efetuadas por escrito através de e-mail a ser indicado pelos representantes.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



CLÁUSULA 9ª - Compete as PARTES o monitoramento e avaliação das atividades que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada das bolsas e entregas dos *kits* pedagógicos.

CLÁUSULA 10 - O **ITAIPU PARQUETEC** poderá acompanhar e avaliar a execução do projeto em todas as suas fases, inclusive fiscalizar *in loco* a distribuição e aplicação dos *kits* pedagógicos durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 11 - Durante a execução do projeto o **ITAIPU PARQUETEC** poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação da entrega dos *kits* pedagógicos e das bolsas.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA 12 - A execução do presente Contrato **não implica a transferência de recursos financeiros entre as partes**. Eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

Parágrafo Único - Quando as ações, objeto do presente instrumento, envolverem transferência de recursos financeiros entre as partícipes, serão celebrados instrumentos específicos de acordo com a legislação em vigor, onde será detalhada a participação, orçamentária e financeira, de cada PARTE.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA 13 - Os recursos humanos utilizados por quaisquer das PARTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente contrato, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus as PARTES.

CAPÍTULO VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA 14 - O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.

CAPÍTULO IX – ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 15 - As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

§ 1º - As partes concordam que "corrupção" inclui, mas não se limita a, qualquer ato de suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, conflito de interesses, ou qualquer outra conduta antiética ou ilegal relacionada a este contrato, conforme definido pelas leis aplicáveis.

§ 2º - As Partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e



procedimentos à Contraparte, sempre que solicitado.

§ 3º - As Partes declaram que observam as seguintes condutas:

- não exploram mão de obra infantil;
- não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

§ 4º - As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

§ 5º - As partes concordam em implementar mecanismos eficazes de monitoramento e cumprimento para garantir a conformidade com esta cláusula anticorrupção, podendo incluir auditorias regulares e relatórios de conformidade.

§ 6º - Na hipótese de descumprimento de alguma das disposições acima estipuladas, a Parte infratora estará sujeita à rescisão imediata deste contrato e indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.

CAPÍTULO X – DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA 16 - O presente Contrato poderá se extinguir:

- Pela manifestação por escrito de vontade de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, preservados os direitos e obrigações assumidas;
- Pelo descumprimento de alguma de suas cláusulas por qualquer das partes;
- Pela superveniência de fatos que tornem formal ou materialmente inexecutável o Contrato.

§1º - A extinção antecipada deste Contrato, total ou parcial, não extingue o dever prestação de contas das PARTES, devendo responder pelos danos causados uma à outra no caso de omissão ou descumprimento das obrigações livremente aceita por meio deste Contrato inclusive ressarcimento de danos, sem prejuízo de outras sanções.

2º - O ressarcimento de danos ocorrerá quanto a PARTE infratora descumprir, por ação ou omissão obrigação contratual que ocasionar dano financeiro a PARTE inocente.

CAPÍTULO XI – DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17 - O presente Contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelas PARTES e em consonância com a legislação regente.

CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES

CLÁUSULA 18 - No caso de descumprimento das obrigações assumidas, prejudicando o alcance dos objetivos deste instrumento, poderão os partícipes, garantido a defesa prévia, aplicar:



- a) Advertência – Os partícipes advertirão um ao outro quanto à irregularidade constatada, podendo suspender, de imediato, a continuidade do presente instrumento;
- b) Extinção do Termo/Contrato caso não haja resolução de eventuais conflitos entre as partes.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA 19 - A publicação do extrato deste instrumento será promovida pelo Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XIV – DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA 20 – As PARTES poderão divulgar sua participação no presente Contrato, sendo obrigatória a manutenção das Logomarcas do **MUNICÍPIO**, da Itaipu Binacional e de **ITAIPU PARQUETEC** em toda e qualquer divulgação.

CAPÍTULO XV – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA 21 – Em caso de dúvidas e eventuais conflitos na execução desta parceria, as partes se reunirão, com a presença de representantes de seus corpos jurídicos, para a busca de uma solução amigável.

Parágrafo Único – A reunião de que trata esta cláusula, poderá ser feita por qualquer meio eletrônico ou virtual, que garanta a máxima participação dos envolvidos.

CLÁUSULA 22 – Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23 - O presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho e /ou emprego.

CLÁUSULA 24 - Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA 25 - As eventuais tolerâncias de **ITAIPU PARQUETEC** para com o **MUNICÍPIO** em relação ao cumprimento, total ou parcial, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento, não poderão ser alegadas como alteração ou modificação contratual, devendo ser considerada como mera liberalidade do **ITAIPU PARQUETEC**, não obrigando à adoção de igual procedimento em casos futuros.

CLÁUSULA 26 - As partes obrigam-se a atender e cumprir a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados - LGPD na execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 27 – O **MUNICÍPIO** declara expresso CONSENTIMENTO que o **ITAIPU PARQUETEC** irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 28 de 47



de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

CLÁUSULA 28 - Este Contrato constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), sendo admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, nos termos do Art. 784, § 4º do Código de Processo Civil. Em caso de assinatura eletrônica ou digital será considerada para efeitos de vigência a data da conclusão da última assinatura.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento para que possa surtir efeitos jurídicos.

Foz do Iguaçu/PR, datado eletronicamente.

ITAIPU PARQUETEC:

Assinado eletronicamente por:
IRINEU MÁRIO COLOMBO
CPF: ***.829.669-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Signatário
Data: 01/10/2024 11:43:42 -03:00



Irineu Mário Colombo
Diretor Superintendente

MUNICÍPIO:

Assinado eletronicamente por:
Dirce Maria Steffens Kulzer
CPF: ***.452.539-**
Signatário
Data: 01/10/2024 11:43:42 -03:00



Dirce Maria Steffens Kulzer
Secretária da Educação

Assinado digitalmente por:
EDUARDO DE MIRANDA
CPF: ***.829.669-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Signatário
Data: 31/07/2024 12:17:35 -03:00



Eduardo de Miranda
Diretor Negócios e Empreendedorismo

Assinado eletronicamente por:
Karina Zavilenski Custodio
CPF: ***.357.299-**
Gerente
Data: 31/07/2024 16:38:50 -03:00



Karina Zavilenski Custodio
Gerente EDU.DNE

Documento aprovado JC.DAF - 2403110168

Página 7 de 7

📍 Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil

☎ +55 (45) 3576.7200 🌐 itaipuparquetec.org.br

Esse documento foi assinado por EDUARDO DE MIRANDA, Karina Zavilenski Custodio, IRINEU MARIO COLOMBO e Dirce Maria Steffens Kulzer. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate/KVUB5-ABUGD-7BEC5-3ZSAR>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 29 de 47

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 79/2024

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 24 de outubro de 2024, referente ao Concurso Público nº 03/2023.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Publicações Semanais", em "Publicações Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
THALITA BARROS DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	03/2023	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 30 de 47

TESTE SELETIVO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO Nº 15

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 002/2024, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 002/2024:

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR HUGO RAZO	12º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 25 de outubro à 01 de novembro de 2024, munidos da seguinte documentação:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



TESTE SELETIVO Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 002/2023, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 002/2023:

ÁREA: ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSUE VASCONCELOS DOURADO JORDAO	7º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 25 de outubro à 01 de novembro de 2024, munidos da seguinte documentação:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



TESTE SELETIVO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO Nº 26

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 001/2024, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 001/2024:

ÁREA: DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
HELOYSA FERREIRA GOZZI	4º

ÁREA: MEDICINA VETERINÁRIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDUARDA CAMPESTRINI ROTTAVA	4º

ÁREA: PSICOLOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELLA LEMOS LOPES	8º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 25 de outubro à 01 de novembro de 2024, munidos da seguinte documentação:

- Comprovante de escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 33 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Toledo, 24 de Outubro de 2024.

Ao
Dpto De comunicação

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 292024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
VONI HERBER BORTOLI	34645	215	120	199	260,18

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 342024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por ocupar edificação sem o habite-se, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **20 URTs (R\$ 2.024,00)**, conforme determinam os artigos 178 e 32 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
DENNY VINICIUS CESNIK	66256	315	36	126	415,14

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 462024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por reincidência de colocação de propaganda do passeio público, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de posturas, pena dessa autuação é de **80 URTs (R\$ 8.096,00)**, conforme determinam os artigos 82,83 e 250 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
Dirceu Luís kuhn	6348	110	25	362	464,40

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 34 de 47

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 432024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por iniciar a obra sem alvará, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de edificações, pena dessa autuação é de **21 URTs (R\$ 2.125,20) e EMBARGO**, conforme determinam os artigos 8-174-178- 180 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
LEANDRO JOSE RAMBO	70356	220	121	101	250,00

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por iniciar a obra sem alvará, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de edificações, pena dessa autuação é de **21 URTs (R\$ 2.125,20) e EMBARGO**, conforme determinam os artigos 8-174-178- 180 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
CIVIDINI EMPREENHIMENTOS LTDA	47208	410	47	304	586,824

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 332024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por iniciar a obra sem alvará, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de edificações, pena dessa autuação é de **21 URTs (R\$ 2.125,20) e EMBARGO**, conforme determinam os artigos 8-174-178- 180 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
DENNY VINICIUS CESNIK	66256	315	36	126	415,14

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

Atenciosamente,
Leonardo Fernandes Fraga.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 35 de 47

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2024

A Secretária da Cultura do Município de Toledo/PR, torna público a quem possa interessar que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2024, cujo objeto é: Seleção de 22 (vinte e dois) projetos culturais para receberem apoio financeiro no objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, por meio da realização de eventos culturais nas mais variadas linguagens culturais que, por sua vez, estão divididos em 04 (quatro) categorias. SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterado o PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 29/10/2024 a 22/11/2024, poderão ser realizadas de forma online com preenchimento de formulário eletrônico na plataforma Google Forms neste link: <https://forms.gle/x7e919vpkTLikLpP9> ou, ainda, diretamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal da Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), recurso PNAB. PRISCILA KASSANDRA TURETTA – Secretária da Cultura

MUNICÍPIO DE TOLEDO CONCLUSÃO DO JULGAMENTO

Considerando a descrição e fundamentação constante na ATA da sessão de julgamento do recurso administrativo interposto no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 122/2024**, a Comissão Permanente de Licitações **DECIDE JULGAR PROCEDENTES E ACATAR OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas empresas **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** e **ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, desclassificação o veículo cotado pela empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA** no presente processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 25 de outubro de 2024.

ANDRÉ DALLA VECCHIA
PREGOEIRO

EDITAL DE AVISO DE EXECUÇÃO FISCAL

Nº 6/2024

A Administração Tributária / Secretaria da Fazenda do Município de Toledo, Considerando que os contribuintes abaixo relacionados não foram localizados para realizar a notificação pessoal deste aviso de execução fiscal; Considerando que os mesmos possuem débitos de natureza tributária e não tributária junto a esta Fazenda Pública Municipal, provenientes do Lançamento de Taxa de Verificação e Funcionamento Regular, Taxa de Publicidade, Taxa de Vigilância Sanitária, Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou Multa Punitiva; Com fundamento na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo (Arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 214, 241 e seguintes) e/ou Lei Municipal 1.945, de 27 de dezembro de 2006 que Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo e/ou Lei Municipal 1.946 de 27 de dezembro de 2006 que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo; vem, por meio deste Edital,

NOTIFICAR os contribuintes, abaixo mencionados, de que será procedida a cobrança judicial dos respectivos débitos vencidos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 36 de 47

No entanto, antes de encaminhar os processos ao Fórum e/ou Protesto em Cartório, estamos oferecendo-lhes uma última oportunidade para quitar tais débitos, sem que haja o acréscimo de despesas judiciais e demais transtornos pertinentes.

Para tanto os contribuintes deverão comparecer na Prefeitura deste Município (no Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda do Município, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR), no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital, para quitação ou para efetuar acordo de parcelamento conforme previsto na Lei "R" Nº 32/2021. (Obs.: Caso o pagamento foi efetuado, favor apresentar o comprovante).

Inscrição Municipal (CMC)	NOME DO CONTRIBUINTE	Endereço	Valor atual do débito R\$ *
989636	M. D. DE OLIVEIRA MARTINS ELETROMECHANICA LTDA	AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 5025 - CENTRO - SALA A - CEP: 85901200 – TOLEDO-PR	3.273,22
982004	MARCOS DEYVID SANTELLI ANTUNES	RUA ADONIRAN BARBOSA, 341, JARDIM GISELA, CEP: 85.905-270 – TOLEDO-PR	4.455,67
990214	HALLAN DOUGLAS DE GODOY VIDRACARIA	RUA ANGELA FORNARI, 388 – TOLEDO-PR CEP: 85910120	6.193,44
992281	P. R. MIRANDA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	RUA VERGILIO COMERLATTO, 795 - JARDIM CONCORDIA Toledo - PR CEP: 85906620	4.492,68
987219	KELM, TURRA & CIA LTDA	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2062 CENTRO - SALA 02 - CEP: 85905380 – TOLEDO-PR	4.230,97
976388	ALCORSO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	RUA AUREA, 886 - CENTRO - S 125 Q 15 Toledo - PR CEP: 85900140	5.356,68

* Valores atualizados até 22/10/2024.

Toledo/PR, 22 de outubro de 2024

JADYR CLÁUDIO DONIN

Secretário da Fazenda do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 37 de 47

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Seguridade Social e Cidadania (CSS), vereador Gabriel Baierle, em cumprimento à determinação contida na Lei no 2.575, de 11 de abril de 2023 e no Ofício nº 680/2024 – GAB, datado de 17 de outubro de 2024, do Poder Executivo,

Torna pública a realização da audiência pública, relativa à Prestação de Contas Quadrimestral do FAPES/TOLEDOPREV, que ocorrerá no dia 13 de novembro de 2024, quarta-feira, às 15h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à audiência da Comissão de Seguridade Social e Cidadania.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 22 de outubro de 2024.

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Comissão de Seguridade Social e Cidadania



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 38 de 47

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024

EMPRESA: S. M. LANCHONETE LTDA

CNPJ Nº: 08.644.775/0001-67

ENDEREÇO: AV. MINISTRO CIRNE LIMA, 2800 – CEP: 85.063-175 – JARDIM SANTA MARIA – TOLEDO/PR

OBJETO: Processo de dispensa de licitação visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de buffet para os eventos denominados Homenagem aos empregados públicos da EMDUR e SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho da EMDUR.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios da EMDUR

AMPARO LEGAL: Inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303/16.

Toledo-PR, 24 de outubro de 2024.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 39 de 47

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



COORDENAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – FAPES/TOLEDOPREV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A COORDENAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 1.929/2006, com a redação dada pela Lei nº 2.575, de 11 de abril de 2023,

Torna Público que, no dia 13 de novembro de 2024, às 15 horas, o TOLEDOPREV realizará Audiência Pública para apresentar e debater Dados de Governança Corporativa, Gestão dos Investimentos e a Evolução Atuarial referentes ao 2º quadrimestre de 2024 do Fundo.

A Audiência Pública será no formato híbrido (presencial e virtual), no Plenário da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, centro, Toledo PR, bem como por meio de transmissão ao vivo no canal da Câmara de Toledo no YouTube.

Para acompanhar, basta acessar o canal da Câmara de Toledo no YouTube, em “AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL FAPES 2º QUADRIMESTRE 2024” pelo seguinte link: <https://www.youtube.com/@camarato0>.

Toledo, 25 de outubro de 2024.

ROSELI FABRIS DALLA COSTA
Diretora-Executiva do TOLEDOPREV



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 40 de 47



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - CAE

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Toledo-PR (CAE), no uso de suas atribuições, **conforme Regimento Interno Art. 4º, convoca** todos os Conselheiros **Titulares e Suplentes** e demais interessados, para a **Reunião Ordinária do mês de outubro de 2024.**

- **Data: 31 de outubro de 2024**
- **Horário: 14 horas**
- **Local: Sala de reuniões da SMED**

PAUTA:

1. Comunicados da Presidência;
2. Relatório de verificação de denúncia;
3. Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, considerando a Lei nº 11.947, de 16/6/2009- PNAE.
4. Assuntos livres.

Toledo, 24 de outubro de 2024.

ELÍRIO CAVALERI

Presidente do CAE
Portaria Nº 278 /2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 41 de 47



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao 2º quadrimestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **15 de outubro de 2024, às 08h30**, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle;

Considerando a Resolução nº 2/2024, que dispõe sobre Instrução Normativa para elaboração e apresentação de Relatórios Quadrimestrais de Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Toledo/PR;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão Quadrimestral dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Toledo-Paraná, referente ao 2º Quadrimestre de 2024, das seguintes secretarias:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria da Cultura;
- Secretaria da Educação;
- Secretaria de Esportes e Lazer;
- Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;
- Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo;
- Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 15 de outubro de 2024.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL

Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 42 de 47



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova a adesão do Município de Toledo à Deliberação nº 033/2024-CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **15 de outubro de 2024, às 08h30**, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a adesão do Município de Toledo à Deliberação nº 033/2024-CEDIPI/PR, “Cuida Mais Paraná – Acolhimento”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 15 de outubro de 2024.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL

Presidente do CMDI

Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 43 de 47



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o Plano de Ação referente à Deliberação nº 033/2024-CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **15 de outubro de 2024, às 08h30**, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Plano de Ação da Deliberação nº 033/2024-CEDIPI/PR, “Cuida Mais Paraná – Acolhimento”, conforme apresentado pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 15 de outubro de 2024.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL

Presidente do CMDI

Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 44 de 47



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova a adesão do Município de Toledo à Deliberação nº 034/2024-CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **15 de outubro de 2024, às 08h30**, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a adesão do Município de Toledo à Deliberação nº 034/2024-CEDIPI/PR, “Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 15 de outubro de 2024.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL

Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 45 de 47



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Município de Toledo Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o Plano de Ação referente à Deliberação nº 034/2024-CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **15 de outubro de 2024, às 08h30**, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Plano de Ação da Deliberação nº 034/2024-CEDIPI/PR, “Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”, conforme apresentado pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 15 de outubro de 2024.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL

Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Município de Toledo Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova a concessão de registro provisório para o IDEAS - Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde no CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **15 de outubro de 2024, às 08h30**, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle;

Considerando a Resolução nº 10/2024-CMDI, que dispõe sobre critérios para concessão e renovação do Registro de Entidades e Organizações no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;
Considerando parecer das Comissões Técnica e de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a concessão de registro provisório para a entidade não-governamental IDEAS - Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Art. 2º - O registro provisório terá validade de 6 (seis) meses.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 15 de outubro de 2024.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL

Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de outubro de 2024

Edição nº 4.125

Página 47 de 47

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.